



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO (A)

LEI N° 670, de 15/03/2002

DECRETO N° _____ de _____

PORTEARIA N° _____ de _____

Lei nº 303, 26/10/2001

= LEI N° 012/90 DE 09/08/90
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Distritos Industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaiti, e aprovado o respectivo projeto de implantação, conforme Anexos I e II, desta Lei, que tem como finalidade o estímulo à instalação e ou ampliação de empresas industriais e ou comerciais no Município.

Parágrafo Único: O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte:

- a) Oferta de terrenos com doação;
- b) Isenção temporária de impostos municipais;
- c) Implantação da rede de energia elétrica, de água e telefonia;
- d) Acesso asfaltado às respectivas áreas.

Art. 2º - O Programa será constituído de duas partes, assim denominadas:

- a) Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibaiti;
- b) Distrito Industrial "II" de Ibaiti.

§ 1º - O Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I", abrigará apenas indústrias de porte pequeno ou médio, não poluidoras do meio ambiente.

§ 2º - O Distrito Industrial "II" de Ibaiti abrigará indústrias de porte médio e pesado, além de depósitos comerciais, que não possam ser instalados no Distrito "I", segundo dispuser o regulamento.

Art. 3º - O Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I", deverá ser instalado na área de terras de 51.769,00 m², composta de imóveis de propriedade municipal e daqueles tratados no Decreto sob nº 026/90, de 27.06.90., conforme projeto de implantação constante dos Anexos I e II, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

Art. 4º - O Distrito Industrial "II" de Ibaiti será implantado em área ou áreas especialmente designadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as doações ou vendas de terrenos ou lotes que integrão o Distrito Comercial e das Industrias Leves "I" de Ibaiti à empresas que preencham os requisitos necessários previstos nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores.

Parágrafo Único: Para doação de lotes ou terrenos que irão constituir o Distrito Industrial "II" de Ibaiti, por inexistir área previamente determinada, haverá sempre necessidade de autorização do Poder Legislativo.

Art. 6º - Os interessados em adquirir terrenos nas áreas industriais de que trata esta Lei, deverão apresentar sua solicitação à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário próprio;
- b) Prova dos atos constitutivos da empresa com todas as alterações posteriores e posição atual perante a Junta Comercial;
- c) Certidão Negativa de protestos e Distribuições da empresa e dos sócios, de seu domicílio, referente aos últimos cinco anos;
- d) Comprovação da idoneidade financeira da empresa e seus sócios, fornecida por pelo menos duas instituições bancárias;
- e) Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 1º - Quando for empresa constituída especialmente para o fim de instalação em um dos Distritos fica dispensada a documentação em seu nome de que trata as alíneas "c" e "d".

§ 2º - Quando o requerente for pessoa física ficam dispensados os documentos pertinentes à pessoa jurídica.

Art. 7º - Por Decreto do Poder Executivo serão fixados os critérios de avaliação para a concessão ou não do pedido de que trata o Art. 6º.

Art. 8º - Igualmente por Decreto será criado um Conselho Especial, de Desenvolvimento Econômico, ao qual serão atribuídos poderes para análise dos pedidos, fixação das condições especiais e emissão do parecer final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

fls.03

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

Art. 9º - Os terrenos ou lotes doados ou vendidos em condições especiais não poderão ser vendidos pelos beneficiados antes de decorridos cinco anos da assinatura do contrato ou escritura, sem autorização da Prefeitura.

Art. 10º - Os terrenos ou lotes doados ou vendidos nas condições desta Lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11º - O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas nesta Lei ou na escritura implicará na imediata reversão do imóvel com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município, sem qualquer indenização.

Parágrafo Único: Perderá ainda os benefícios desta lei a empresa e ou pessoa física que antes de decorridos 10 anos do início de suas atividades:

- a) - Paralizar por mais de seis meses as atividades do estabelecimento;
- b) - Vender o maquinário da indústria;
- c) - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art. 12º - As áreas de terrenos ou lotes doados ou vendidos na forma desta Lei poderão ser hipotecadas para garantia de financiamento concedido por entidades do Sistema Financeiro em favor da empresa ou pessoa física beneficiada, desde que destinado ao capital fixo.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (09/08/90).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I

LEI Nº012/90 DE 09/08/90

IMPLEMENTAÇÃO DO DISTRITO COMERCIAL E DAS INDÚSTRIAS LEVES "I", DE IBAITI.

1.- INTROUÇÃO:

Considerando a necessidade de estímulo ao progresso do Município, a Prefeitura Municipal, viu por bem lotear e urbanizar uma área para a instalação de pequenas e médias indústrias, além de depósitos comerciais, cuja denominação passa a ser "Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibatí".

2.- COMPOSIÇÃO:

O imóvel é composto de 04 (quatro) partes, à saber:

- a)- Uma área de 10.000 m², já propriedade do Município, adquirida de Irene Correia;
- b)- Uma área de 24.264,00 m², destacada de área maior, de 40.000,00 m², já propriedade do Município, adquirida de Sérgio Gonçalves Leite e outro;
- c)- Uma área de 7.996,00 m², declarada de Utilidade Pública para desapropriação, pelo Decreto nº026/90, de 27/06/90, destacada da Matrícula Imobiliária nº 4.869, constando ser propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outro;
- d)- Uma área de 9.509,00 m², igualmente declarada de Utilidade Pública pelo citado Decreto, constando ser de posse de Sérgio Gonçalves Leite e outro.

3.- LOCALIZAÇÃO E LIMITES:

O imóvel está situado às margens da BR 153 na altura do Km. 105, na saída para Santo Antônio da Platina, à aproximadamente 4 Km do centro da cidade, possuindo a área total de 51.769,00 m² e os seguintes limites e confrontações:

- Ao Norte confronta com a propriedade de Renélio Elias Leite no rumo de 80°00' NW à uma distância de 240,96m;
- Ao Oeste confronta com as propriedades da mesma Prefeitura Municipal de Ibatí e de Sérgio Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

02

5

Leite e outro no rumo de 43°54' NW à uma distância de 191,65m;

- Ao Sul confronta com a propriedade de Sérgio Gonçalves Leite no rumo de 46°06' NE à uma distância de 200,00m e
- À Leste confronta com a faixa de domínio da BR 153 no rumo de 43°54' NE à uma distância de 326,04m.

4.- ARRUAMENTOS:

Serão abertas as ruas "A", "B", "C" e "D", conforme a planta do parcelamento e terão o seguinte gabarito:

- Rua "A" e "C" - 16,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres somente de um lado das mesmas.
- Rua "B" e "D" - 18,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres para cada lado das mesmas.

5.- DIVISÃO DAS QUADRAS:

Conforme a planta do parcelamento, o loteamento possuirá 03 (três) quadras com as seguintes áreas:

- Quadra 1: 4.860,84 m² com 03 lotes
- Quadra 2: 21.969,08 m² com 16 lotes
- Quadra 3: 10.743,32 m² com 08 lotes

6.- DIVISÃO DOS LOTES:

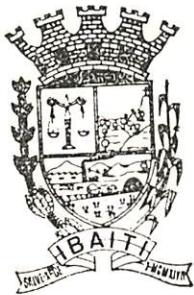
Serão divididos conforme mostra a planta do parcelamento e com as seguintes confrontações:

Quadra 1:

Lote 1 - possui 2.079,55 m² de área confrontando: frente com a Rua "A" com 56,29m; lado direito com propriedade de Renélio Elias Leite com 66,26m; lado esquerdo com lote 2 com 55,00m e fundos com o lote 3 com 19,33m.

Lote 2 - possui 1.367,27 m² de área confrontando pela esquina das ruas "A" e "D" com um segmento de curva com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "A" com 19,00; pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua "D" com 49,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m.

Lote 3 - possui 1.414,02 m² de área confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

03

com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "D" com 49,00, pelo lado direito com o lote 1 e 2 com 44,33m; pelo lado esquerdo com a rua "B" com 1,37m e pelo fundo com propriedade de Renélio Elias Leite com 66,26m.

Quadra 2:

Lote 1 - possui 1.367,27 m² de área confrontando com a esquina das ruas "A" e "D" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a Rua "A" com 19,00m; pelo lado direito com a Rua "D" com 49,00; pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 16 com 25,00m.

Lote 2 - possui 1.375,00 m² de área confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 15 com 25,00m.

Lote 3 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 2 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 14 com 25,00m.

Lote 4 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 3 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 13 com 25,00m.

Lote 5 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 4 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 12 com 25,00m.

Lote 6 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 5 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 11 com 25,00m.

Lote 7 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 6 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 8 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 10 com 25,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

04

Lote 8 - possui 1.367,27 m² de área, confrontando com a esquina das ruas "A" e "C" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a Rua "A" com 19,00m; pelo lado direito com o Lote 7 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 9 com 25,00m.

Lote 9 - possui 1.367,27 m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com a rua "C" com 49,00m; pelo lado esquerdo com o lote 10 com 55,00m e pelo fundo com o lote 8 com 25,00m.

Lote 10 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 9 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 11 com 55,00m e pelo fundo com o lote 7 com 25,00m.

Lote 11 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00; pelo lado direito com o lote 10 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 12 com 55,00m e pelo fundo com o lote 6 com 25,00m.

Lote 12 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 11 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 13 com 55,00m e pelo fundo com o lote 5 com 25,00m.

Lote 13 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 12 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14 com 55,00m e pelo fundo com o lote 4 com 25,00m.

Lote 14 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 13 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 15 com 55,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m.

Lote 15 - possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 14 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 16 com 55,00m e pelo fundo com o lote 2 com 25,00m.

Lote 16 - possui 1.367,27 m² de área, confrontando pela esquinas das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

05

8

o lote 15 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua "D" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m.

Quadra 3:

Lote 1 - possui 951,05 m² de área, confrontando pela esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com a rua "D" com 13,76m; pelo lado esquerdo com o lote 2 com 56,00m e pelo fundo divisa com propriedade de Renério Elias Leite com uma distância de 43,66m e com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti com à distância de 0,65m.

Lote 2 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 1 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti com 25,00m.

Lote 3 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 2 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 56,00m e pelo fundo com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti com 25,00m.

Lote 4 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 3 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti com 25,00m.

Lote 5 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 4 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti com 25,00m.

Lote 6 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 5 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 56,00m e pelo fundo divisa com as propriedades da Prefeitura Municipal de Ibaiti e de Sérgio Gonçalves Leite e outro com 25,00m.

Lote 7 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

06

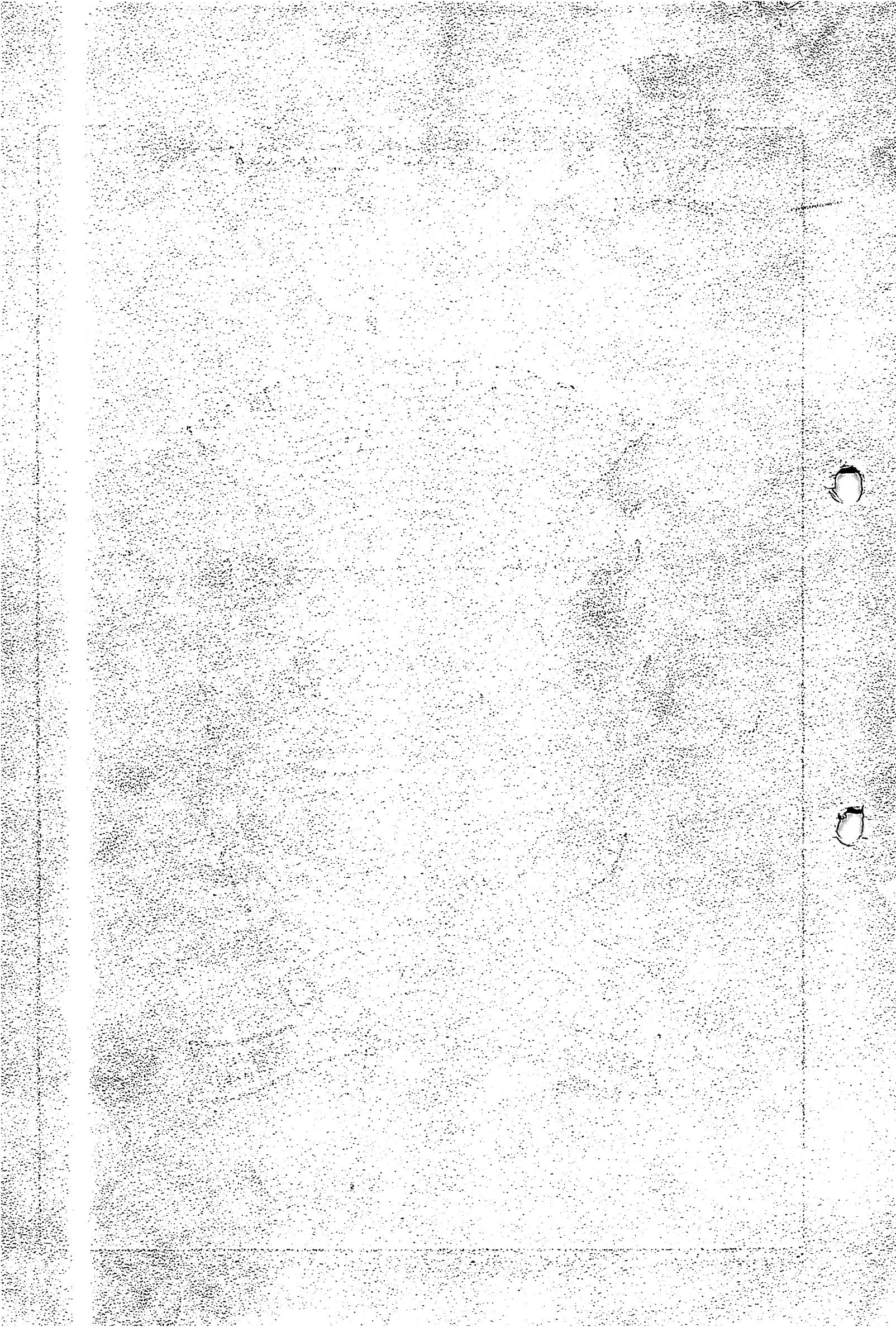
lo lado direito com o lote 6 com 56,00m;
pelo lado esquerdo com o lote 8 com 56,00
m e pelo fundo com propriedade de Sérgio
Gonçalves Leite e outro com 25,00m.

Lote 8 - possui 1.392,27 m² de área, confrontando
com a esquina das ruas "B" e "C" com um
segmento de curva de 6,00m de raio e de-
senvolvimento de 9,42m; pela frente com a
rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com
o lote 7 com 56,00m; pelo lado esquerdo
com a rua "C" com 50,00m e pelo fundo com
propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e
outro com 25,00m.

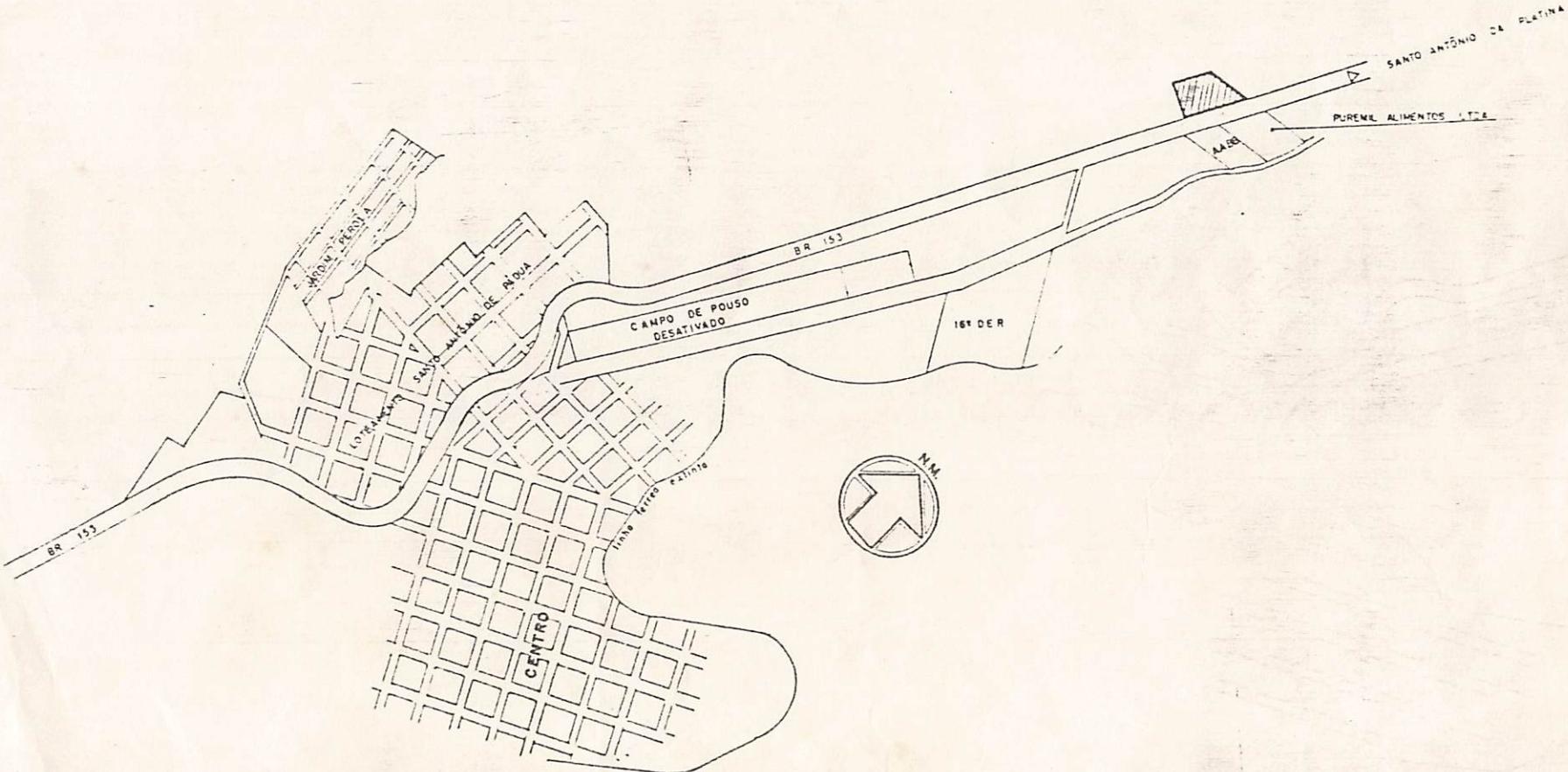
Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO

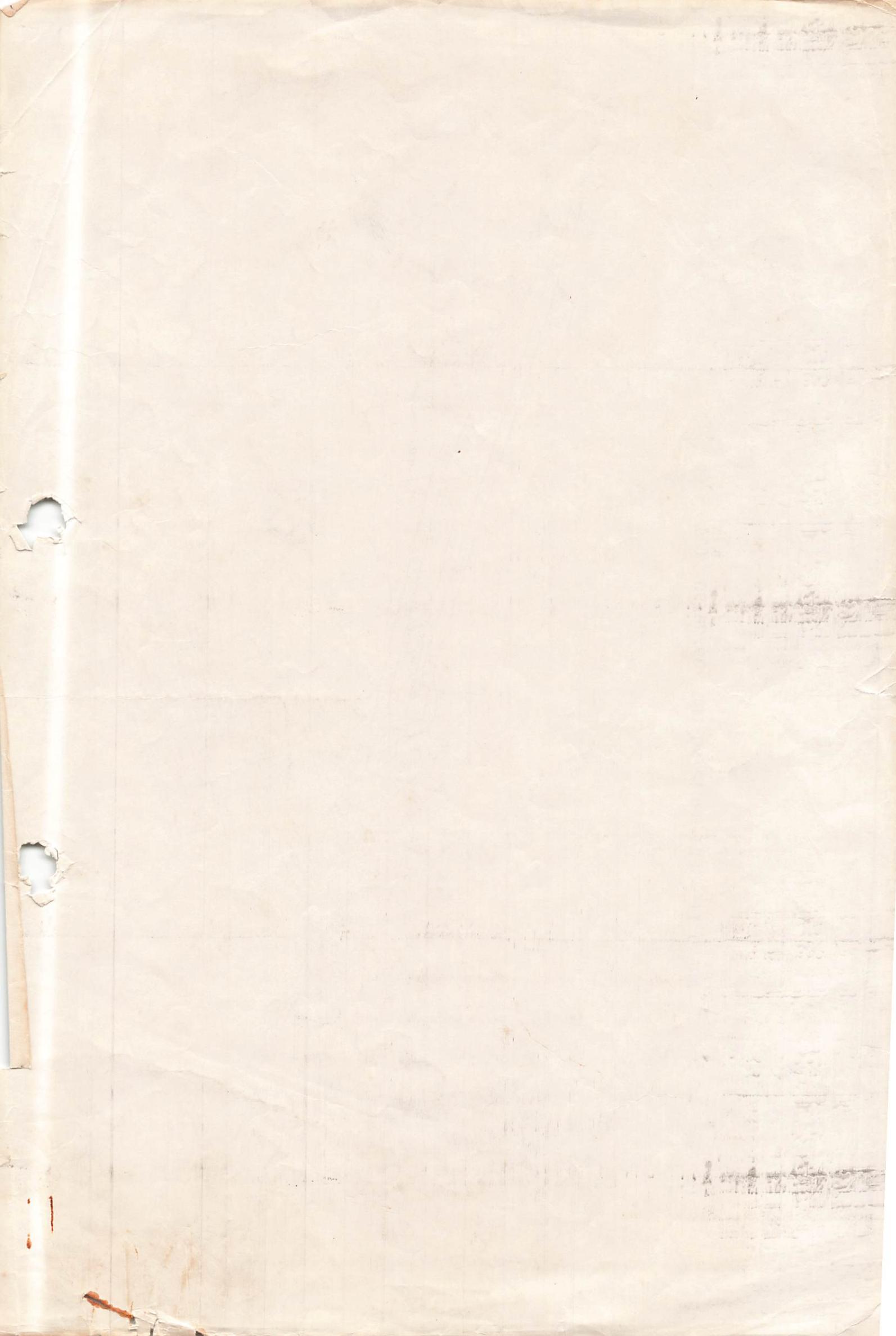
Dr. Roberto Aparecido Fávero
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 7256-D - 7^a Região



ANEXO II - LEI Nº012/90 DE 09/08/90 (A)



SITUAÇÃO
SEM ESCALA



**CLUBE RECREATIVO URAIENSE
URAI-PR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/90
Conselho Deliberativo

O sr. JAIR MOSCARDO, Presidente em exercício do Conselho Deliberativo do Clube Recreativo Uraiense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos, CONVOCA o quadro social para participar da Assembleia Geral — que será realizada em sua sede social no dia 26 de agosto de 1990, às 9 horas, para, de conformidade com o art. 51, Capítulo III, dos Estatutos, eleger os membros do Conselho Diretor para o biênio 1990/1992.

Urai, 15 de agosto de 1990

JAIR MOSCARDO
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N°. 012/90 DE 09/08/90

(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SUMULA: Instituto o Programa Municipal de Distritos Industriais e da outras provisões

A. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições, "APROVOU" e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art 1º — Fica instituído o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaiti, e aprovado o respectivo projeto de implantação conforme Anexos I e II, desta Lei, que tem como finalidade o estímulo à instalação e ou ampliação de empresas industriais e ou comerciais no Município.

Parágrafo Único: O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte:

a) Oferta de terrenos com doação;

b) Isenção temporária de impostos municipais;

c) Implantação da rede de energia elétrica, de água e telefonia;

d) Acesso asfaltado às respectivas áreas.

Art 2º — O Programa será constituído de duas partes, assim denominadas:

a) Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibaiti;

b) Distrito Industrial "II" de Ibaiti.

§ 1º — O Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I", abrigará apenas Indústrias de porte pequeno ou médio, não podendo ser de meio ambiente.

§ 2º — O Distrito Industrial "II" de Ibaiti, indústrias de porte médio e pesado, com depósitos comerciais, que serão instalados no Distrito "II", devendo dispor o regulamento.

Art 3º — O Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I", deverá ser instalado na área de terras de 51 769,00m², composta de imóveis de propriedade municipal e daqueles tratados no Decreto sob nº 026/90, de 27/06/90, conforme projeto de implantação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art 4º — O Distrito Industrial "II" de Ibaiti será implantado em áreas ou áreas especialmente designadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art 5º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as doações ou vendas de terrenos ou lotes que integrarão o Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibaiti a empresas que preenchem os requisitos necessários previstos nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores.

Parágrafo Único: Para doação de lotes ou terrenos que irão constituir o Distrito Industrial "II" de Ibaiti, por inexiste área previamente determinada, haverá sempre necessidade de autorização do Poder Legislativo.

Art 6º — Os interessados em adquirir terrenos nas áreas industriais de que trata esta Lei, deverão apresentar sua solicitação à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos:

a) Requerimento em formulário próprio;

b) Prova dos atos constitutivos da empresa com todas as alterações posteriores e posição atual perante a Junta Comercial;

c) Certidão Negativa de protestos e Distribuições da empresa e dos sócios, de seu domicílio, referente aos últimos cinco anos;

d) Comprovação da idoneidade financeira da empresa e seus sócios, fornecida por pelo menos duas instituições bancárias;

e) Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, conforme

modelo fornecido pela Prefeitura

§ 1º — Quando for empresa constituída especialmente para o fim de instalação em um dos Distritos liga dispensada a documentação em seu nome de que trata as alíneas "c" e "d".

§ 2º — Quando o requerente for pessoa física ficam dispensados os documentos pertinentes a pessoa jurídica.

Art 7º — Por Decreto do Poder Executivo serão fixados os critérios de avaliação para a concessão ou não do pedido de que trata o Art. 6º.

Art 8º — Igualmente por Decreto será criado um Conselho Especial, de Desenvolvimento Econômico, ao qual serão atribuídos poderes para análise dos pedidos, fixação das condições especiais e emissão do parecer final.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

Art 9º — Os terrenos ou lotes doados ou vendidos em condições especiais não poderão ser vendidos pelos beneficiários antes de decorridos cinco anos da assinatura do contrato ou escritura, sem autorização da Prefeitura.

Art 10º — Os terrenos ou lotes doados ou vendidos nas condições desta Lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art 11º — O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas nesta Lei ou na escritura implicará na imediata reversão do imóvel com as acessórios e bensfeitorias nela existentes, ao domínio do Município, sem qualquer indenização. Parágrafo Único: Perderá-se todos os benefícios desta lei a empresa e ou pessoa física que antes de decorridos 10 anos do início de suas atividades:

a) Paralisar por mais de seis meses as atividades do estabelecimento;

b) Vender o maquinário da Indústria;

c) Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art 12º — As áreas de terrenos ou lotes doados ou vendidos na forma desta Lei poderão ser hipotecadas para garantia de financiamento concedido por entidades do Sistema Financeiro em favor da empresa ou pessoa física beneficiada, desde que destinado ao capital fixo.

Art 13º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (09/08/90)

Marcelo Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Cesar Augusto Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I
LEI N°. 012/90 DE 09/08/90

IMPLEMENTAÇÃO DO DISTRITO COMERCIAL E DAS INDÚSTRIAS LEVES "I", DE IBAITI

1 — INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de estímulo ao progresso do Município, a Prefeitura Municipal, viu por bem levar e urbanizar uma área para a instalação de pequenas e médias indústrias, além de depósitos comerciais, cuja denominação passa a ser "Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibaiti".

2 — COMPOSIÇÃO

O imóvel é composto de 4 (quatro) partes, a saber:

a) Uma área de 10 000m², já propriedade do Município, adquirida de Freire Corrêa;

b) Uma área de 24 264,00m², destacada de área maior, de 40 000,00m², já propriedade do Município, adquirida de Sérgio Gonçalves Leite e outro;

c) Uma área de 7 996,00m², declarada de Utilidade Pública para desapropriação, pelo Decreto nº. 026/90, de 27/06/90, destacada da Matrícula Imobiliária nº. 4 869, constando ser propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e ouro;

d) Uma área de 9 509,00m², igualmente declarada de Utilidade Pública pelo citado Decreto, constando ser de posse de Sérgio Gonçalves Leite e outro.

3 — LOCALIZAÇÃO E LIMITES

O imóvel está situado às margens da BR 153 na altura do KM 105, na saída para Santo Antônio da Platina, a aproximadamente 4km do centro da cidade, possuindo a área total de 51 769,00m² e os seguintes limites e confrontações:

— Ao Norte confronta com a propriedade de René Elias Leite no rumo de 80°00' NW a uma distância de 240,96m;

— Ao Oeste confronta com as propriedades da mesma Prefeitura Municipal de

Ibaiti e de Sérgio Gonçalves Leite e outro no rumo de 43°54' NW a uma distância de 191,65m;

— Ao Sul confronta com a propriedade de Sérgio Gonçalves Leite no rumo de 45°06' NE a uma distância de 200,00m e

— A Leste confronta com a faixa de domínio da BR 153 no rumo de 43°54' NE a uma distância de 326,04m;

4 — ARRUAÇAMENTOS

Serão abertas as ruas "A", "B", "C" e "D", conforme a planta do parcelamento e ter o seguinte gabarito:

— Rua "A" e "C" — 16,00m de largura, sendo 14,00m para a pista de rolamento e 2,00m de passeio de pedestres somente em um lado das mesmas;

— Rua "B" e "D" — 16,00m de largura, sendo 14,00m para a pista de rolamento e 2,00m de passeio de pedestres para cada lado das mesmas;

5 — DIVISÃO DAS QUADRAS

Conforme a planta do parcelamento, o loteamento possuirá 3 (três) quadras com as seguintes áreas:

— Quadra 1: 4 860,84m² com 3 lotes

— Quadra 2: 21 969,08m² com 16 lotes

— Quadra 3: 10 743,32m² com 8 lotes

6 — DIVISÃO DOS LOTES

Serão divididos conforme mostra a planta do parcelamento e com as seguintes confrontações:

Quadra 1:

— Lote 1 — possui 2 079,55m² de área confrontando, frente com a Rua "A" com 56,29m, lado direito com propriedade de René Elias Leite com 66,26m, lado esquerdo com lote 2 com 55,00m e fundo com o lote 3 com 19,33m;

— Lote 2 — possui 1 367,27m² de área confrontando pela esquina das ruas "A" e "D", com um segmento de curva de raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "A" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "D" com 49,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m;

— Lote 3 — possui 1 414,02m² de área confrontando com a esquina das ruas "B" e "D", com um segmento de curva de raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 4 — possui 1 367,27m² de área confrontando com a esquina das ruas "B" e "D", com um segmento de curva de raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 5 — possui 1 367,27m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 6 — possui 1 367,27m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 7 — possui 1 367,27m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 8 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 9 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 10 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 11 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 12 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 13 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 14 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 15 — possui 1 367,27m² de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 16 — possui 1 367,27m² de área, confrontando pelas esquinas das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 17 — possui 951,05m² de área, confrontando pela esquina das ruas "B" e "D", com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 18 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 19 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 20 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 21 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 22 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 23 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 24 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 25 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 26 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 27 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 28 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 29 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 30 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 31 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 32 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 33 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "B" com 19,00m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m;

— Lote 34 — possui 1 367,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "